Lei Nº 3.983, de 31 de Maio de 2.002

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.819, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000 (SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL. 026 / 2002 – Processo n.º 1985 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.819, de 18 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, fixado pela Lei nº 3.819, de 18 de setembro de 2000, passa a R$5.604,29 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos)."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.819, de 18 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fixado pela Lei nº 3.819, de 18 de setembro de 2000, passa a R$1.120,88 (um mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos)."

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 31 DE MAIO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 31 DE MAIO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração